

Atuação da Promotoria de Justiça de Ponte Nova – Direitos Humanos frente ao rompimento da barragem de Fundão e suas consequências

Em fevereiro de 2016, foi proposta Ação Civil Pública na Comarca de Ponte Nova para defesa dos direitos humanos e sociais das localidades atingidas na comarca, especialmente Barra Longa, Gesteira, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado. Nela, há diversos pedidos liminares com questões que vão desde o acesso à água para plantio e dessedentação de animais, reparos em estradas, deferimento e garantia da renda mínima de subsistência a todos os que tiveram perda econômica com o desastre, antecipação de indenização no valor de R\$ 30 mil como forma de agilizar o retorno das famílias a uma vida mais digna, moradia para os desalojados, bloqueio em dinheiro para reparações e indenizações finais. Entre os pedidos estão:

- 1) que seja refeito o cadastro de atingidos (que foi feito pela Samarco ocultando critérios adotados e excluindo do conceito de atingido uma enormidade de pessoas, o que é inaceitável, pois a empresa ré não pode de forma unilateral decidir a quem, como, quando e por que vai indenizar e quem ela exclui). O conceito e a metodologia do cadastro têm que ser validados com a comunidade atingida e, só então, serão feitos os levantamentos, com a fiscalização judicial;
- 2) Que a empresa arque com assessoria técnica para os atingidos, de forma que eles possam ter uma avaliação pessoal e isenta das perdas que cada um teve com o desastre e discutir em igualdade de condições com a empresa na fase de mediação das indenizações.

A liminar foi deferida integralmente, com a única ressalva quanto ao valor a ser bloqueado. Enquanto o pedido original era de R\$ 1 bilhão, foi deferido bloqueio de R\$ 470 milhões.

Poucos dias depois de proposta a ação, ainda em fevereiro, a União, que não é parte no processo, mediante uma petição, alegou que tinha interesse na causa, pedindo para remeter o feito para a Justiça Federal.

Com a liminar deferida e válida, no dia 15 de fevereiro, os autos foram enviados para 12ª Vara da Justiça Federal em Belo Horizonte. Apesar de duas petições do MPMG, a questão da competência para processar a causa ainda não foi examinada.

Nesse período, a Samarco contestou a demanda e não recorreu da liminar, que continua vigente. Porém, a empresa não cumpriu integralmente a liminar, ou seja, há uma multa a ser executada, mas que tem sua situação atrelada à decisão que não foi tomada até o presente momento em relação à competência.

Em setembro, a Promotoria de Justiça em Ponte Nova foi alertada pelo movimento de atingidos que a empresa estaria tentando iniciar a discussão de indenização com as famílias que ela considera atingidas - que são apenas uma fração do número real - e sob o ponto de vista da empresa. Ocorre que, como não foi disponibilizada aos atingidos assessoria técnica, apesar da determinação da liminar, os atingidos não têm meios concretos de, sequer, discutir em igualdade de condições qualquer proposta de indenização.

A associação de atingidos não concordou com a postura, que viola os seus direitos.

Foram realizadas reuniões em Barra Longa e Rio Doce, alertando para o problema da divisão da comunidade e para os riscos que cada um corre ao negociar diretamente com a empresa sem assessoria técnica, mas deixando claro que cada um nessa questão é livre para fazer o que entender ser melhor. As duas comunidades, em reuniões lotadas, portanto legítimas, reafirmaram a

legitimidade das comissões de atingidos que já estavam criadas e, em votação, exigiram a assessoria técnica para discussão das indenizações com igualdade e transparência, nos mesmos moldes da disponibilizada em Mariana, já tendo, em reuniões posteriores, aprovado a empresa que querem que os assessore.

O momento é de, judicialmente, determinar-se o cumprimento da liminar, além de determinar que a empresa arque com o pagamento da assessoria técnica, que trabalhará para aqueles que optarem.

O início dos trabalhos da assessoria técnica aguarda definição da Justiça Federal quanto à competência para julgar a causa dos direitos humanos e sociais dos atingidos da comarca de Ponte Nova.

O número do processo na Justiça Federal é 0010263-2016.4.01.3800.